

INSTITUTO FEDERAL

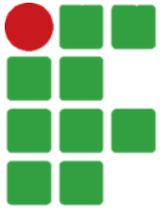
Minas Gerais

Campus Ouro Preto

Cartilha da Proteção do Patrimônio Cultural

**MEDIANDO SABERES NA FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONSELHO
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**





INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Ouro Preto

FICHA TÉCNICA

Coordenação do Projeto

Alex Fernandes Bohrer

Coorientação

Ana Paula de Moraes

Autores

Fernanda dos Santos Silva

João Vítor Batisteli

Julia Isenschmid

Processo gráfico e diagramação

Fernanda dos Santos Silva

Julia Isenschmid

Revisão

Larissa Mol

Realização

Projeto Mediando Saberes na Gestão e
Formação de Conselho Municipal de Pa-
trimônio

Apoio

Diretoria de Iniciação, Pesquisa e Exten-
são

Instituto Federal de Minas Gerais

Ouro Preto, MG

2016

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
CONCEITOS BÁSICOS	05
CIDADE, PATRIMÔNIO E COMUNIDADE	11
MEIOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	17
RECURSOS DAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURAL	20
O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	22
PERGUNTAS FREQUENTES	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	27

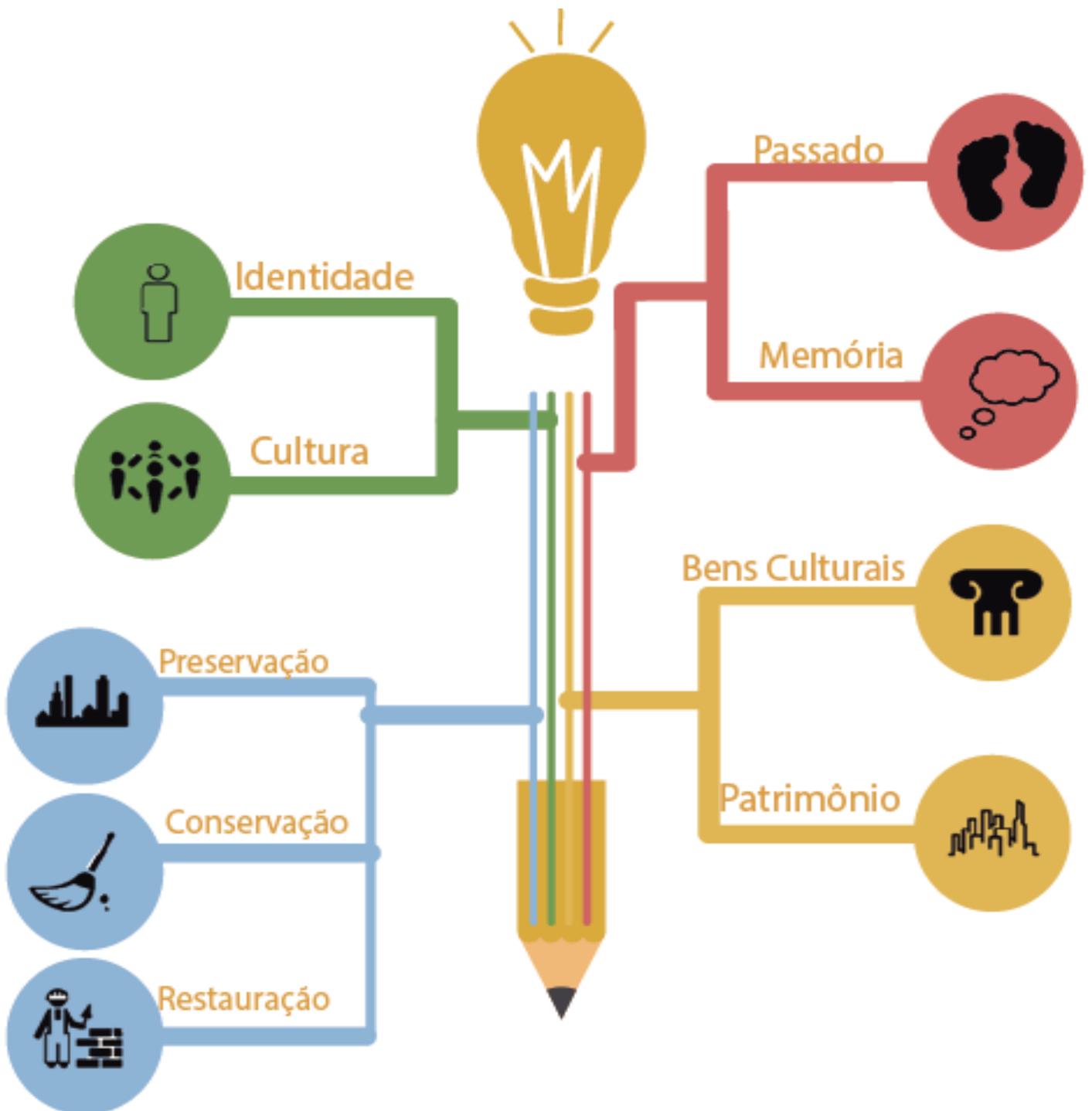


APRESENTAÇÃO

A presente Cartilha foi desenvolvida após a demanda de um projeto de pesquisa e extensão do Instituto Federal Minas Gerais, campus Ouro Preto sob orientação do Prof. Dr. Alex Fernandes Bohrer. Tem como objetivo mediar saberes na formação e gestão de Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e visa o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações educativas e políticas, no âmbito da gestão cultural das cidades, referente à valorização e conservação do patrimônio cultural.



CONCEITOS BÁSICOS



CONCEITOS BÁSICOS



Identidade

É aquilo que distingue e identifica: um grupo social, religioso, étnico, político, etc. Aborda as ações do homem para viver em sociedade no cotidiano e ao longo de sua história.



Cultura

É o conjunto de atividades e modos de agir, costumes e saberes de um povo, pelo qual nos adequamos às condições de existência.

É um processo em constante evolução, diversificado e rico.

Hábitos, costumes, instituições, gestos, ritos, culinária, celebrações, música, danças, imagens, etc.



Passado

O que aconteceu. O tempo que passou.

Memória e identidade se estabelecem com o tempo. Têm relação com o passado e com as coisas do passado.



Memória

Aquilo que serve de lembrança. A memória permite estabelecer uma identidade individual e coletiva.

Dispõe a relação entre passado e o presente.



CONCEITOS BÁSICOS

Bens Culturais



Produtos do processo cultural, estes bens permitem que nós conheçamos e também ao ambiente que nos cerca. O valor cultural de um bem se baseia na capacidade de estimular a memória das pessoas, contribuindo para a garantia de sua identidade cultural. Nas seguintes categorias:

Bens Intangíveis: celebrações, ritos, fazeres, danças, etc.

Bens Tangíveis: igrejas, casas, espaços urbanos, etc.

Bens Naturais: serras, picos, parques, rios, etc.

Patrimônio



A ideia de patrimônio no Brasil passou, ao longo do século XX por transformações que alteraram seu conceito e nossa relação com ele.

Chegamos no século XXI incorporando o patrimônio no seu contexto de entorno e ambiência e passamos a tratar de conjuntos e zonas até o ambiente urbano completo e a paisagem cultural, de forma interagida. Sob a perspectiva da mudança e do processo, deixamos para trás aquele patrimônio engessado e distante de nossas vidas. O patrimônio pode ser um imóvel, também pode ser uma manifestação cultural, uma paisagem natural e até um modo de preparo e manejo.

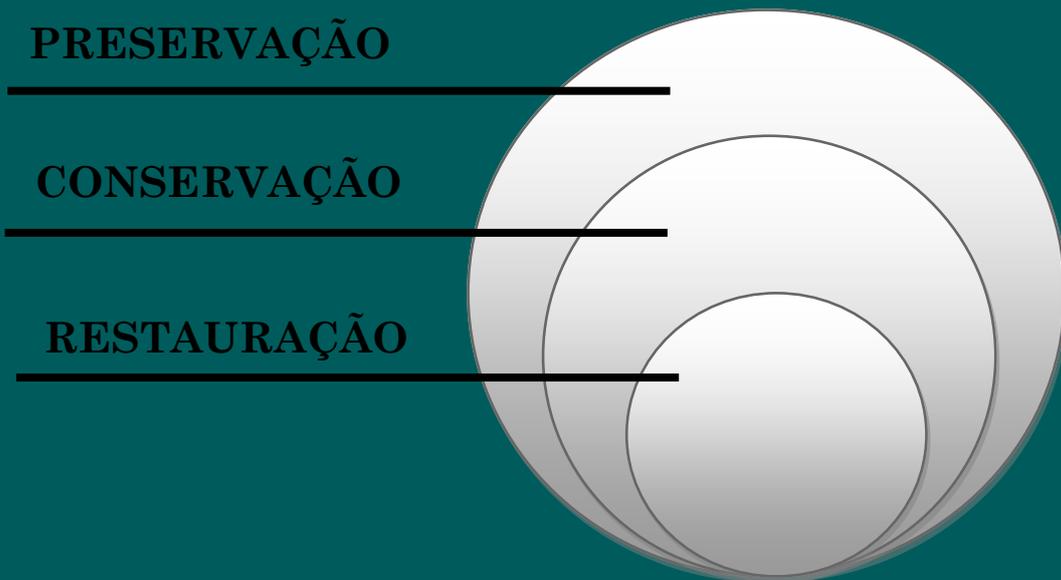
É por isso que a restauração visando apenas a recomposição dos bens não atende mais as necessidades das políticas patrimoniais modernas. As ações devem ir além, visando a conservação dos bens e sua preservação.

Isso significa incorporar a ideia de patrimônio nas políticas de desenvolvimento da cidade. Assim, não apenas se alargam os objetos a serem protegidos como também os atores envolvidos. A sociedade passa a exercer um papel fundamental na proteção de patrimônio, pois é ela quem determina o valor atribuído ao bem, e com ele estabelece laços de identidade, memória individual, coletiva e afetividade.

CONCEITOS BÁSICOS

PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

A preservação do patrimônio cultural envolve uma série de ações que vai desde a **conservação** ou **restauração** dos bens até medidas mais complexas, como o exercício de sua função social da propriedade e sua relação e envolvimento com a comunidade. Enquanto a **conservação** e a **restauração** trabalham para manter as características da obra, as ações de **preservação** irão trabalhar para adequar o bem às vivências e necessidades cotidianas. **Ações socioculturais e educativas**, que estão para além da restauração, são exemplos de ações de preservação.





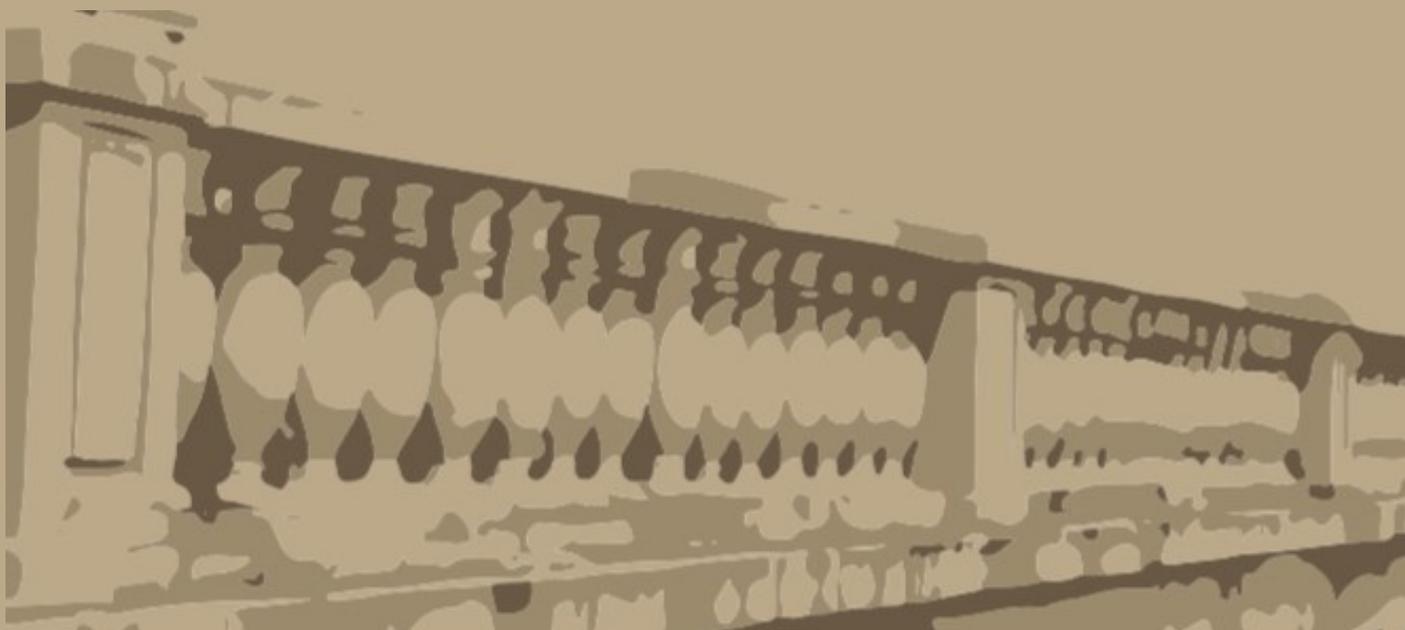


CIDADE, PATRIMÔNIO E COMUNIDADE

Qual a importância do patrimônio cultural?

A cultura e a memória de um povo são os principais elementos de sua identidade, são também os responsáveis por unir as pessoas em torno de algo comum para o senso da cidadania.

O patrimônio cultural efetiva e torna visível o sentimento pela cultura e pela memória e, assim, permite a construção das identidades coletivas, fortalecendo os laços comuns, passo decisivo para a continuidade e a sobrevivência de uma comunidade. Além desse aspecto de construção de identidade, a noção de patrimônio cultural diz respeito à uma herança coletiva que deve ser transmitida às futuras gerações.



CIDADE, PATRIMÔNIO E COMUNIDADE

O que deve ser preservado?

A questão do que deve ser preservado nos remete a um indispensável aspecto, que é a preservação das variadas e diversificadas formas de criação humana e de capacidades naturais, no sentido de evitar a “discriminação monumental”.

Assim, bens culturais merecedor de preservação devem exibir características que comprovem a sua relevância ou que contribuam para a permanência de uma determinada ambiência.

É importante a valorização da diversidade de:

- identidade de civilizações diversas;
- manifestações culturais de épocas variadas, o reconhecimento de uma pluralidade de agentes geradores da cultura e de métodos diversos de ações de proteção e promoção do patrimônio.



CIDADE, PATRIMÔNIO E COMUNIDADE

Porque deve ser preservado?

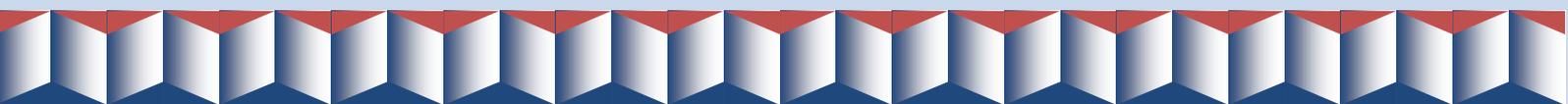
O patrimônio cultural identifica uma comunidade e a diferencia das outras. Sua preservação valoriza a sensação de pertencer a alguma comunidade ou cultura. A preservação tem como objetivo dar continuidade as manifestações culturais das comunidades.

Como preservar o patrimônio?

Para preservar de forma competente o patrimônio cultural de uma comunidade é preciso conhecer os bens materiais e imateriais que fazem parte da formação desse conjunto de pessoas, por meio de inventários e pesquisas realizados pelos agentes de preservação, sempre em conjunto com as comunidades.

“Cuidar dos bens que integram o patrimônio cultural brasileiro é responsabilidade de todos e tal missão é essencial para que a humanidade evolua em busca de conhecimento, liberdade e qualidade de vida, de forma harmônica e respeitosa com a natureza, a história e a memória nossos antepassados, que produziram a cultura que nos cerca.”

Marcos Paulo de Souza Miranda



CIDADE, PATRIMÔNIO E COMUNIDADE

Qual o papel da comunidade na defesa de seu patrimônio cultural?

A participação da comunidade é vital na preservação de um patrimônio. A sociedade, junto com o Ministério Público, é capaz de proporcionar a proteção e a preservação de bens culturais, móveis ou imóveis, materiais ou imateriais.

A única condição significativa é apenas a presença de valores para a comunidade e que estes estimulem um interesse em preservá-los.



CIDADE, PATRIMÔNIO E COMUNIDADE

Como posso participar? O que fazer?

1. Exigir a criação de um Conselho de Patrimônio;
2. Desempenhar-se para que as leis que protegem nosso patrimônio cultural sejam cumpridas;
3. Participar de ações e iniciativas de proteção do patrimônio cultural;
4. Exigir que o Poder Executivo utilize, de forma correta, os recursos adquiridos pela arrecadação dos recursos das leis de incentivo a cultura em ações de proteção e de educação patrimonial;
5. Exigir das autoridades da área de patrimônio a aplicação dos instrumentos legais de proteção do patrimônio cultural;
6. Realizar obras e intervenções apenas com o permissão legal das autoridades da área, como prefeitura municipal e órgãos de preservação do patrimônio.
7. Informar as autoridades competentes atos de vandalismo ou ações que causam danos aos bens protegidos.
8. Preferir a contratação de profissionais capacitados.



CIDADE, PATRIMÔNIO E COMUNIDADE

Quando procurar uma autoridade competente?

Caso o cidadão presencie qualquer tipo de ação que possa causar dano ao patrimônio cultural, este deve relatar de imediato aos órgãos responsáveis. Estes serão responsáveis em providenciar as medidas cabíveis de forma imediata.

Quem procurar?

As denúncias de ações contra o patrimônio cultural podem ser feitas em diversos órgãos como:

- Ministério da cultura < www.cultura.gov.br >
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN < www.iphan.gov.br >
- Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais < www.cultura.mg.gov.br >
- Instituto Estadual Histórico e Artístico de Minas Gerais IEPHA < www.iepha.mg.gov.br >
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais < www.mp.mg.gov.br/coama >



MEIOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

1. Identificar os bens culturais da cidade

A primeira medida a se tomar para se proteger o patrimônio de uma cidade é identificar e conhecer seus bens materiais e imateriais. A maneira ideal é a criação de um inventário. Este é composto por levantamentos histórico, fotográficos, pesquisas, estudos de cada bem que contenha um significado para a comunidade. O inventário visa estabelecer normas e critérios para melhor definir quais bens necessitam ou merecem proteção especial.

“Para poder proteger é preciso conhecer”

2. Conhecer os instrumentos legais de proteção

Lei orgânica do município:

Esta Lei estabelece a forma como um município deve funcionar. O assunto de preservação do patrimônio cultural da cidade deve estar incluído nela.

Plano Diretor:

Este plano têm como função organizar o território urbano do município. Ele precisa ser constituído por diversas diretrizes, incluindo diretrizes de proteção ao patrimônio cultural.

Plano de preservação do patrimônio cultural urbano:

Reconhecer, indicar os novos usos e atividades possíveis para áreas que estejam sofrendo ações de degradação e preservar as áreas que possuem patrimônio cultural.



MEIOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Lei de uso e ocupação do solo urbano e lei de parcelamento do solo urbano:

Nestas leis encontram-se maneiras de como utilizar e ocupar o solo urbano de forma sustentável. Elas devem harmonizar com o processo de ocupação da cidade e ser capazes de conservar o patrimônio cultural.

Leis de posturas municipais:

São leis que decidem como um espaço público deve ser ocupado e usado. Estas normas podem mostrar os modos de utilização dos bens culturais, de forma que não sejam danificados.

Código de obras:

Define as normas de construção e reforma dos edifícios. Elas estabelecem parâmetros compatíveis com as diversas tipologias arquitetônicas existentes e com a história da ocupação, contribui com a preservação do patrimônio cultural.

Instrumentos do Estatuto da Cidade:

- Transferência do direito de construir: compensa uma possível perda econômica proporcionada por tombamentos de bens culturais
- Operações urbanas consorciadas: possibilitam negociações para a preservação de áreas urbanas de interesse de preservação e facilitam a implementação de um plano de preservação do patrimônio cultural urbano.



MEIOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Desapropriação com pagamentos em títulos: pode apresentar os mesmos resultados do tombamento.
- Direito de preempção: é um direito que garante ao poder público a preferência na compra de imóveis de seu interesse, caso esteja a venda, inclusive bens tombados.
- Estudo de impactos de vizinhança: pode proteger o bem cultural de possíveis impactos causados por grandes empreendimentos a serem realizados na cidade.
- Gestão Orçamentária participativa: permite que a comunidade participe da elaboração do orçamento do município, podendo, assim, exigir a destinação ICMS cultural para ações de preservação de bens culturais.

3. Planejar ações de proteção do patrimônio cultural

4. Promover a gestão do patrimônio Cultural



RECURSOS DAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA

Com o constante crescimento de interesses de preservação, do poder público e da sociedade, a Constituição Federal oferece alguns recursos. Para entender melhor seu significado e seu funcionamento, a seguir citamos algumas questões.

1. O que é ICMS cultural?

A constituição Federal determina na Lei N.º 12.040/1995 – atual Lei N.º 13.803/200 que 75% do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) dos Estados devem ser repassados aos municípios de acordo com o volume de arrecadação e que 25% devem ser repassados conforme a regulamentação dada por Lei Estadual. Para que um município receba deste imposto é preciso seguir alguns critérios como população, área territorial, receita própria de cada município e investimentos em educação, saúde, agricultura, preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural.

Os Municípios devem somar, anualmente, todos os pontos adquiridos, seguindo os critérios impostos. A tabela de pontuação pode ser encontrada no anexo II da Lei N.º 12.040/95. Neste anexo estão definidos os critérios básicos de ações e políticas culturais, como o tombamento dos bens culturais nas diversas categorias: Núcleos Históricos (NH), Conjuntos Paisagísticos, Bens Imóveis, Bens Móveis, nos três níveis: Municipal, Estadual e Federal. Os bens tombados a nível Federal e Estadual recebem uma pontuação maior, de acordo com sua categoria.



RECURSOS DAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA

2. Quais são as bases de pontuação?

- Política cultural local (PCL): Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, Lei de Criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Departamento de Patrimônio Cultural ou órgão afim, Educação Patrimonial.
- Inventário de proteção ao acervo cultural: Planejamento e ações
- Tombamento: Nas categorias: Núcleo Histórico Conjunto arquitetônico Bens Imóveis e Móveis Bens Tombados em Nível Federal e Estadual Bens Tombados em Nível Municipal
- Ações: Investimentos em Bens e Manifestações Culturais Atuação do Departamento de Patrimônio Cultural ou órgão afim.



O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O que é o conselho?

É um órgão que oferece assistência com a administração do município, em especial em assuntos relacionados ao patrimônio de uma comunidade. Para se constituir um conselho é necessário, primeiramente, a elaboração de uma lei de proteção do patrimônio de acordo com o Decreto-lei N° 25, de novembro de 1937 em seu plano diretor. O segundo passo é criar o conselho. É aconselhável chamar representantes da comunidade, representantes de igrejas, membros da Câmara Municipal, escolas, comércio e da Secretaria de Cultura, para constituir este conselho. Após a nomeação dos membros do conselho, elabora-se um Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, onde serão dadas as normas e os procedimentos para atuação do novo Conselho criado. Pode-se usar, como exemplo, modelos encontrados no site: www.iepha.mg.gov.br – ICMS patrimônio cultural. Na criação do departamento do patrimônio, é fundamental importância que os componentes técnicos chamados para formação deste departamento sejam pessoas especializadas e compostas por no mínimo dois componentes. São aconselháveis são: arquitetos, restauradores historiadores, arqueólogos.



O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Qual é o trabalho do conselho municipal do Patrimônio?

1º Educação Patrimonial:

A participação da população local é fundamental, portanto é importante envolvê-la de forma criativa, com palestras, trabalhos em escolas, distribuição de folhetos e cartilhas informativas, ressaltando a importância da preservação cultural e como ela pode ser executada.

2º Inventário de Proteção do Patrimônio:

A elaboração de um inventário é importante para o conhecimento do acervo local e definições de ações e suas prioridades.

3º Selecionar Bens a serem tombados:

Com a participação da comunidade local é possível selecionar os bens a serem protegidos. Estes serão inseridos no inventário e avaliados para o processo de proteção adequado.

4º Montagem do Dossiê de tombamento referente ao bem a ser tombado:

O Dossiê de tombamento deve ser padrão e seguir a metodologia do IE-PHA de cada Estado.

5º Encaminhamento do Dossiê para aprovação;



O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

6º Aprovação: Notificação ao proprietário:

O conselho deve publicar o edital referente a decisão de tombamento e o proprietário do imóvel deve ser notificado. Este tem 15 dias para se manifestar. Caso se manifeste a favor do tombamento ou não se manifestar, o conselho efetivará o Tombamento definitivo. Sendo o proprietário contra o Tombamento, este deve apresentar argumentos que serão analisados pelo conselho, produzindo, então, uma contra impugnação. Para a realização da contra impugnação, o conselho pode recorrer a especialistas. É importante que cada argumento do proprietário seja contestado.

7º Deliberação favorável do Tombamento:

A decisão de deliberação deve ser encaminhada ao prefeito do município que publicará o decreto de Tombamento.

8º Inserção do bem tombado no(s) livro(s) de Tombo(s) adequado;

9º Divulgação do trabalho desenvolvido:

O conselho, através de educação patrimonial, pode divulgar seu trabalho desenvolvido, esclarecendo dúvidas referentes a preservação, ao Tombamento e suas restrições.

10º Fiscalização dos bens e elaboração de laudos técnicos:

Devem ser realizados laudos técnicos anuais sobre o estado de conservação do bem tombado além de manutenções e preservação deste bem.

11º Deliberação favorável do Tombamento;



PERGUNTAS FREQUENTES*

* Conforme encarte 'Defesa do Patrimônio Cultural, da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e Ministério Público de Minas Gerais.

O ato do tombamento implica na desapropriação de um imóvel?

Não. O tombamento não interfere no direito de propriedade. Estabelece um regime especial de proteção sobre o bem, reafirmando e legitimando sua função social. Assim, o imóvel não poderá ser destruído, mutilado ou sofrer nenhuma intervenção que resulte em descaracterização e que comprometa sua leitura e fruição. Qualquer intervenção deverá ser previamente analisada, autorizada e acompanhada pelo órgão de preservação responsável pelo tombamento.

Qual a diferença de reforma e restauração?

A restauração é uma ação em que especialistas, de forma dirigida e integrada, movidos por uma intenção de valorização de um bem cultural, preocupando-se com a preservação do estilo, das técnicas construtivas utilizadas e da ambiência do patrimônio. A reforma não é necessariamente uma intervenção de especialistas em restauração; trata-se da simples transformação do objeto, adequando-o às necessidades contemporâneas. Os bens culturais devem ser restaurados sob a responsabilidade de um profissional qualificado, e não reformados.

O que deve fazer para quem pretende empreender obra, restauração ou intervenção em bem tombado?

Primeiramente, é necessário entrar em contato com o órgão de patrimônio responsável pelo tombamento, que, por sua vez, deverá prestar a orientação necessária. Em seguida, o proprietário terá de apresentar o projeto referente à intervenção pretendida, o qual será analisado. Somente após a aprovação, as obras poderão começar.



PERGUNTAS FREQUENTES*

* Conforme encarte 'Defesa do Patrimônio Cultural, da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e Ministério Público de Minas Gerais.

Porque é importante um conselho de defesa do patrimônio local?

A existência de um conselho municipal traz consigo a configuração de uma estrutura de trabalho personalizada, que interage diretamente com a população local. A corresponsabilidade e a cumplicidade atribuem valor agregado de inestimável qualidade ao resultado final da defesa e preservação do patrimônio.

Somente o tombamento protege os bens?

Não. A proteção também pode ser realizada por meio de inventário (previsto no art. 216, § 1º, da Constituição Federal/88), de registro (de bens culturais imateriais), de desapropriação, de vigilância e de outras formas de acautelamento e preservação, entre elas Ação Civil Pública, Ação Popular, Termo de Ajustamento de Conduta.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Cartilha Preservação do patrimônio cultural. Nossas casas e cidades, uma lembrança para o futuro. Disponível em: <http://www.crea-mg.org.br/publicacoes/Cartilha/Preserva>. Acesso em 20 de maio de 2016.

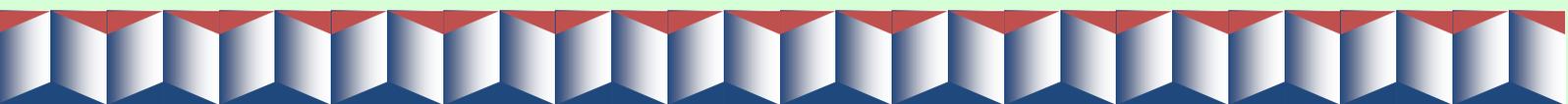
Cartilha Diretrizes para a proteção do patrimônio cultural. Disponível em: <http://www.iepha.mg.gov.br/diretrizes-para-a-protecao-do-patrimonio-cultural-de-minas-gerais>. Acesso em 22 de maio de 2016.

Manual diretrizes para a Educação Patrimonial. Disponível em: < <http://docplayer.com.br/15685261-Manual-diretrizes-para-a-educacao-patrimonial.html>>. Acesso em 11 de abril de 2016.

Cartilha Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. Importância, criação e gestão. Disponível em: <www.mpmg.mp.br>. Acesso em 11 de maio de 2016.

Encarte Defesa do Patrimônio Cultural. Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e Ministério Público de Minas Gerais.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAUJO, Guilherme Maciel; ASKAR, Jorge Abdo (Orgs.). **Mestres e Conselheiros: manual de atuação dos agentes do patrimônio cultural.** Belo Horizonte; IEDS, 2009. 217 p.





**MEDIANDO SABERES NA FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONSELHO
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

2016

